Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-9629/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/2904/2013
PROTOCOLO	:	1393550
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 503/2012
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	D.A.R. PALOMINO EVENTOS - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 230/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR E PALCO, PARA ATENDER A "27ª FESTA DO FOLCLORE".
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 68.700,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª e 2ª FASES. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE CONVITE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E EXEECUÇÃO FINANCEIRA. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere à contratação pública iniciada através do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 230/2012 (peça 13) e formalização do Contrato Administrativo nº 503/AJ/2012 (peça 27), firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e de outro lado a empresa **D.A.R. PALOMINO EVENTOS - ME**, CNPJ/MF nº 12.438.817/0001-25, representada pelo Sr. Damião Augusto Ramos Palomino, CPF/MF nº 065.527.828-10, como contratada.

O objeto do presente contrato é a locação de som, iluminação, gerador e palco, para atender a "27ª Festa do Folclore", no valor global de R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), com o prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise conclusiva ANC – 2ICE - 14973/2013 (peça 48) se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 230/2012, formalização e execução do Contrato Administrativo nº 503/AJ/2012, nos termos do artigo 307 e artigo 311, da resolução Normativa nº 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer nº 14137/2013 (peça 49) opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução financeira, nos termos do artigo 311, incisos I e II e artigo 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006.

É o relatório.

Por questão de economia processual, a presente decisão compreenderá a 1ª e 2ª Fases, com o intuito de promover um único julgamento.



O mérito da questão repousa no procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 230/2012, na formalização do Contrato Administrativo nº 503/AJ/2012 e em sua Execução Financeira.

No que tange ao procedimento licitatório, este seguiu os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

O instrumento de contrato foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo as cláusulas essenciais previstas no artigo 55, e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

A Nota de Empenho nº 4204/2012 (peça 30), datada de 22 de outubro de 2012, no valor de R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), obedeceu às formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O contrato foi firmado em 22/10/2012 e a publicação de seu extrato ocorreu em 06/11/2012 (peça 28), atendendo o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que os documentos foram encaminhados a este Tribunal de Contas em 14/11/2012 (peça 1), portanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011.



A Execução Financeira restou demonstrada através das Notas de Empenho, Notas Fiscais e Ordens de Pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

Nota de Empenho	**Pagamento**	**Nota Fiscal**
R$ 68.700,00	R$ 68.700,00	R$ 68.700,00

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso V, artigo 311, incisos I e II e artigo 312, inciso I, do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e **DECIDO**:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 230/2012 e formalização do Contrato Administrativo nº 503/AJ/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e de outro lado a empresa **D.A.R. PALOMINO EVENTOS - ME**, CNPJ/MF nº 12.438.817/0001-25, representada pelo Sr. Damião Augusto Ramos Palomino, CPF/MF nº 065.527.828-10, como contratada;



2 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 503/AJ/2012, valendo como quitação ao responsável, na forma do artigo 313 da RNTC/MS n° 057, de 07 de junho de 2006;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 106, do RITC/MS.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator